



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 08/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para o atendimento de despesas de investimentos, objetivando a execução de obras de infraestrutura urbana, com recursos vinculados oriundos dos Governos Federal e Estadual”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas de investimentos, com a execução de obras de infraestrutura urbana, com recursos financeiros vinculados oriundos dos Governos Federal e Estadual, distribuídos sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais

Programação: 15.451.0018.1004 – Obras de Infraestrutura Urbana

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 140 Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 400 – Trânsito – Convênios / Entidades / Fundos

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 130 – CIDE – Convênios / Entidades / Fundos

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 140 Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural

Finalidade: Construção de sarjetões em vias urbanas.

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com os recursos provenientes da anulação de dotações totais ou parciais, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e/ou de transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, conforme dispõe o art. 169, VI, da Constituição Federal, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 689 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 15 de maio de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

**Excelentíssimo Senhor
LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;**

Nobres Vereadores;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 08/2024, de 15 de maio de 2024, que *“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para o atendimento de despesas de investimentos, objetivando a execução de obras de infraestrutura urbana, com recursos vinculados oriundos dos Governos Federal e Estadual”*.

Trata-se de adequações necessárias, criando-se novas fichas não contempladas no orçamento municipal por se tratarem de recursos vinculados já transferidos pelos Governos Federal e Estadual, ou que serão ainda repassados, para atender investimentos em infraestrutura urbana.

No caso em tela serão executados vários sarjetões na cidade, dentro do período urbano, que proporcionará melhores condições de trânsito, segurança, inclusive de saneamento das águas pluviais e domésticas.

Tais melhorias proporcionam melhores condições no desenvolvimento para a nossa cidade.

Trata-se portando de importante propositura que atende a necessidade e o interesse público, e em razão disso, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 15 de maio de 2024.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal**